



Termo Aditivo Nº 55/2018 - PJPI/TJPI/SGC

DISPONIBILIZADO NO DJ Nº 8409
DATA 06 / 04 / 18 PAG. 16
PUBLICADO EM 09 / 04 / 18
PROCESSO Nº: 18.0.000013504-2
CONVENIO TJPI Nº: 14 / 2018

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 14/2018 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA NEMA ELETROTÉCNICA LTDA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, com registro no CNPJ/MF nº **06.981.344/0001-05** e sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **EMPRESA NEMA ELETROTÉCNICA LTDA**, CNPJ Nº **80.756.893/0001-39**, **Inscrição Estadual nº 251.741.206**, sediada na Rua XV de Novembro, nº 1122, Laranjeiras, Cidade Rio Sul/Santa Catarina, CEP 89.167-328, Telefone para contato: (47) 3531-8700 / 3531-8733, e-mail: mateus@nema.com.br / nema@nema.com.br, neste ato representada Sr(a). **NILBERTO ARI LEHMKUHL**, CPF nº 477.911.289-34 e RG nº 1.220.461 SSP/SC adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo tem por escopo prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo estipulado no Contrato, qual seja, 16/04/2018, o prazo para conclusão dos serviços, findado-se em 16/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação em apreço fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso V da Lei nº 8.666/93, c/c pedido apresentado pela contratada (id.SEI nº 0438206), com manifestação favorável dos fiscais do contrato (id.SEI nº 0438208) e autorização da Autoridade Superior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e ART. 5º e 40 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 05/04/2018, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILBERTO ARI LEHMKUHL, Usuário Externo**, em 05/04/2018, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.